



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Concorrência Eletrônica CO 46/2025

Contratação SISLOG n.º 113569

Processo SEI n.º 202500005009389

1. DO OBJETO E DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O objeto do presente relatório é a **Construção de um Centro Aquático na área do Autódromo Internacional Ayrton Senna, em Goiânia, Estado de Goiás.**

1.2. Após a classificação da proposta da empresa OLIMPIO CONSTRUÇOES LTDA, conforme detalhado no Relatório (SISLOG n.º 228010), deu-se início ao processo de avaliação de habilitação.

2. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Finalidade da Análise

2.1.1. O objetivo desta análise é demonstrar a existência legal das empresas participantes, sua legitimidade para representação e a aptidão para assumir obrigações com a Administração Pública. A documentação das empresas será avaliada quanto aos aspectos jurídicos, consoante os termos do edital, conforme cláusulas a seguir:

2.2. Da análise da empresa

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	OLIMPIO CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.110.938/0001-95	A licitante apresentou a 4ª alteração do contrato social devidamente registrado na junta comercial (VIDE SISLOG n.º 229244).

2.3. Após a análise detalhada da documentação apresentada pela empresa participante, verificou-se que a mesma cumpriu as exigências estipuladas no edital. A conformidade foi observada em relação aos documentos constitutivos da empresa e foi constatado que está devidamente registrada e consoante os requisitos legais.

2.4. Conclui-se, portanto, que a licitante cumpriu os requisitos do edital, demonstrando legitimidade e capacidade para assumir compromissos com a Administração Pública. A empresa foi considerada apta quanto à habilitação jurídica.

3. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1. A análise dos critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista é fundamental no contexto de licitações públicas, pois garante que as empresas participantes estejam conforme a legislação vigente, evitando risco de inadimplência, irregularidades e garantido um processo justo e transparente. Os critérios listados asseguram que a empresa está legalmente habilitada para operar, respeita as obrigações fiscais e trabalhistas, e está em condições de executar o contrato público de maneira responsável e sustentável.

3.2. Finalidade dos Critérios:

3.2.1. O CNPJ e a Inscrição Estadual/Municipal verificam a legalidade e formalidade da empresa no âmbito federal e local, assegurando que ela está habilitada a realizar operações comerciais e a atuar no ramo relacionado ao objeto da licitação. A regularidade fiscal garante que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais perante as Fazendas federal, estadual e municipal, evitando a participação de empresas inadimplentes no processo. A verificação do FGTS e da Justiça do Trabalho assegura que a empresa cumpre com suas obrigações sociais e trabalhistas, protegendo os direitos dos trabalhadores e prevenindo a participação de empresas envolvidas em litígios trabalhistas. A comprovação de isenção de tributos permite que empresas isentas comprovem sua condição, evitando a desclassificação injusta de participantes em situação regular. A documentação de subcontratadas garante que as empresas subcontratadas também estão em conformidade, estendendo a responsabilidade da regularidade para toda a cadeia de fornecimento.

3.3. Quanto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal:

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	OLIMPIO CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.110.938/0001-95	Comprovou sua regularidade, conforme cadastros apresentados (VIDE SISLOG nº 229244).

3.4. Quanto à Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal):

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	OLIMPIO CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.110.938/0001-95	Comprovou sua regularidade, conforme as certidões apresentadas e devidamente verificadas (VIDE SISLOG nº 229244 e 234591).

3.5. Quanto à Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	OLIMPIO CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.110.938/0001-95	Regular, conforme certidão apresentada (VIDE SISLOG nº 229244 e 234591).

3.6. Quanto à Regularidade Perante a Justiça do Trabalho (CNDT):

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	OLIMPIO CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.110.938/0001-95	Situação regular, conforme indicado na certidão (VIDE SISLOG nº 229244).

3.7. Após análise, constatou-se que a licitante cumpriu todos os critérios exigidos, estando plenamente habilitada, quanto à regularidade fiscal e trabalhista, para participar da licitação. Não foram identificadas pendências.

4. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. A análise dos critérios econômico-financeiros é essencial no contexto de licitações públicas para assegurar que as empresas participantes possuem solidez financeira e capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Estes critérios são projetados para evitar a contratação de empresas que possam não ter estabilidade suficiente para garantir a execução do objeto, prevenindo riscos de inadimplência e falhas na entrega.

4.2. Finalidade dos Critérios:

4.2.1. A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial assegura que a empresa não está em situação de insolvência, o que garantiria a capacidade de execução do contrato. A comprovação da situação financeira é necessária para confirmar se a empresa possui o capital suficiente para suportar o contrato. Para consórcios, é fundamental garantir a capacidade operacional e cumprir exigências financeiras adicionais para assegurar a robustez do grupo. A garantia de proposta visa assegurar o cumprimento das condições estabelecidas para a contratação e proteger contra o descumprimento das obrigações contratuais. A garantia também deve atender às normas relacionadas à garantia contratual especificadas no edital.

4.3. Quanto à Certidão Negativa de Falência:

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	OLIMPIO CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.110.938/0001-95	Nada consta, conforme certidão anexada (VIDE SISLOG nº 229244).

4.4. Quanto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Últimos 2 Anos):

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	OLIMPIO CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.110.938/0001-95	Apresentou os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis dos exercícios financeiros de 2023 e de 2024 (VIDE SISLOG nº 229244).

4.5. Quanto a Comprovação de patrimônio líquido - PL de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (R\$ 9.699.820,26):

Nº	EMPRESA	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	OBSERVAÇÕES
1	OLIMPIO CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.110.938/0001-95	R\$ 3.000.308,44	O patrimônio líquido apresentado é superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (VIDE SISLOG nº 229244).

4.6. A empresa, está financeiramente sólida e habilitada, quanto ao presente quesito, a participar da licitação.

5. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A verificação da qualificação técnica das empresas participantes em um processo licitatório é fundamental para garantir que as licitantes possuam a capacidade técnica necessária para executar os serviços propostos. Esse processo envolve a avaliação da Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional das empresas, assegurando que elas atendam aos critérios específicos estabelecidos no edital.

5.2. Qualificação Técnico-Profissional:

5.2.1. Essa qualificação visa confirmar que a licitante possui profissionais capacitados e experientes, capazes de desempenhar as funções técnicas exigidas para a execução do contrato. Para isso, é necessário apresentar atestados de responsabilidade técnica e Certidões de Acervo Técnico (CAT) registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que os profissionais indicados têm a formação e a experiência necessárias, conforme descrito no edital. Além disso, o vínculo dos profissionais com a empresa deve ser comprovado por meio de documentos legais, como carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. É exigido que os profissionais indicados participem efetivamente das obras ou serviços contratados, sendo permitida a substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, com aprovação prévia da administração.

5.3. Qualificação Técnico-Operacional:

5.3.1. Esta qualificação verifica se a empresa tem experiência comprovada na execução de serviços similares aos que estão sendo licitados. A empresa deve apresentar atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis, de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação. Além disso, é necessário apresentar certidões que atestem a regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA. No caso de consórcios, admite-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado para comprovação da experiência técnica exigida.

5.4. Da análise das empresas

5.4.1. É importante destacar que a verificação da qualificação técnica, operacional e profissional foi conduzida pela Diretoria de Obras Cíveis (DOC). A análise seguiu rigorosamente as diretrizes estabelecidas no edital, com especial atenção ao item 8.7. Após a avaliação inicial dos documentos de habilitação, a área técnica identificou a necessidade de complementação de informações, razão pela qual solicitou a realização de diligência, conforme detalhado no Parecer Técnico (SISLOG nº 230667), que, em síntese, solicita:

[...] A empresa NÃO ATENDEU integralmente às exigências do edital no que se refere à comprovação de experiência mínima na execução dos serviços de Bomba de calor para aquecimento de piscina, Filtro de areia com elemento filtrante e Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, conforme descrito nas tabelas acima.

Dessa forma, solicitamos que a empresa apresente os Atestados de Capacidade Técnica (CATs) que comprovem a execução dos itens exigidos nos subitens 8.7.1 e 8.7.2 do edital, destacando nos documentos os itens correspondentes.

Deve ser apresentado atestado que comprove a capacidade técnica do profissional, não necessariamente em nome da empresa licitante, bem como a comprovação de vínculo deste profissional com a licitante.

Também devem ser apresentados os Atestados que comprovem a capacidade técnico-operacional em nome da empresa licitante.

5.4.2. A diligência foi devidamente realizada, e a empresa OLIMPIO CONSTRUÇOES LTDA apresentou sua resposta por meio do documento SISLOG nº 232077.

5.4.3. Após a realização da diligência e a apresentação das informações complementares, a Diretoria de Obras Cíveis (DOC), por meio do Parecer Técnico (SISLOG nº 233354), emitiu a seguinte conclusão:

[...] A empresa NÃO ATENDEU integralmente às exigências do edital no que se refere à comprovação de experiência mínima na execução dos serviços de Bomba de calor para aquecimento de piscina, Filtro de areia com elemento filtrante e, conforme descrito nas tabelas acima.

Considerando que as Bombas apresentadas nas CAT's não são semelhantes a exigida na Capacitação técnico profissional-operacional do Edital, e que o filtro de areia também não atendeu às exigências estabelecidas, conclui-se que apenas o item: Impermeabilização com manta atende ao Edital.

6. DA CONCLUSÃO

6.1. Diante de toda a análise, realizada de maneira objetiva e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório da Concorrência Eletrônica nº 046/2025-GOINFRA, subsidiado pelo Parecer Técnico da **Diretoria de Obras Cíveis** (Sislog n.º 233354), segue quadro de resultado da Habilitação do certame:

Nº	EMPRESA	STATUS DE HABILITAÇÃO
1	OLIMPIO CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.110.938/0001-95	INABILITADA

7. ANEXOS

7.1. Compõem o presente relatório os seguintes anexos:

7.1.1. ANEXO I - Parecer Técnico I DOC (Sislog nº 233354);

7.1.2. ANEXO II - Parecer Técnico II DOC (Sislog nº 230667);

7.1.3. ANEXO III - Documentos de Habilitação (Sislog nº 229244);

7.1.4. ANEXO IV - Validações de Certidões (Sislog nº 234591);

7.1.5. ANEXO V - Resposta à Diligência - OLÍMPIO CONSTRUÇÕES (Sislog nº 232077).

WESLEY CORDEIRO FERREIRA

Agente de Contratação

GOIANIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY CORDEIRO FERREIRA**, Agente de Contratação, em 08/08/2025, às 14:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78043103** e o código CRC **85CA8230**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005009389



SEI 78043103